



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 013/2026

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônico celular do tipo smartphone, novo, sem uso, homologado pela ANATEL, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, para utilização em acessos, autenticações, validações e autorizações de operações financeiras, especialmente aquelas relacionadas à gestão, processamento, conferência e controle da folha de pagamento do Município de Santana do Paraíso/ MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santana do Paraíso.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18/03/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09H59MIN DO DIA 18/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL N°. 2571/2024, DE 16 DE JULHO DE 2025: Pregoeiro Daniel Amorim Reggiani Costa.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais) que foi balizado pelos orçamentos anexos.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 007/2026 > esclarecimentos;



b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 007/2026;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Daniel Amorim Reggiani Costa e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 176, II da Lei n.º 14.133/2021).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de aparelhos telefônico celular do tipo smartphone, novo, sem uso, homologado pela ANATEL, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, para utilização



em acessos, autenticações, validações e autorizações de operações financeiras, especialmente aquelas relacionadas à gestão, processamento, conferência e controle da folha de pagamento do Município de Santana do Paraíso/ MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO;

7.1.3. CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.5.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município para que estejam vigentes na

8.6.1.1. Data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.



10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,



qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaíso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também



via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.



17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATADO**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na minuta do Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na minuta do Contrato.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. As condições de cancelamento serão aquelas contidas na Lei nº 14.133/21.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

25.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

nº 02.04.01.04.122.0004.1086, ficha 114, fonte 1500.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



26.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaíso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

26.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaíso.mg.gov.br.

26.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



26.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.18. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;

Santana do Paraíso, 04 de março de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte

Pregoeiro

Lilliane Silva Andrade Almeida

Secretária Municipal de Fazenda



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

I - Descrição do objeto

Aquisição de aparelho celular corporativo (smartphone), novo e sem uso anterior, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, a serem utilizados exclusivamente por servidores autorizados para a realização de acessos, autenticações, validações e autorizações de operações financeiras, especialmente aquelas vinculadas à gestão e processamento da folha de pagamento do Município. A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente homologados pela ANATEL, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança compatíveis com o uso institucional e com as boas práticas de governança, controle interno e gestão de riscos.

II - Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Fazenda executa atividades sensíveis e estratégicas relacionadas à gestão financeira, orçamentária e de pessoal do Município, incluindo a operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos.

Diversos sistemas utilizados para essas atividades exigem mecanismos de segurança adicionais, como autenticação em dois fatores (2FA), validação por aplicativos específicos, autorizações eletrônicas, recebimento de códigos temporários e confirmações de transações financeiras, frequentemente vinculadas a dispositivos móveis.

A inexistência de aparelhos celulares institucionais, ou a utilização de dispositivos pessoais, compromete a segurança da informação, a rastreabilidade dos acessos, a segregação de responsabilidades e a conformidade com boas práticas de governança e controle interno.

III - Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a confiabilidade das operações financeiras realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, especialmente aquelas relacionadas à gestão e execução da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.



Os sistemas utilizados para tais atividades exigem, cada vez mais, mecanismos rigorosos de segurança, incluindo autenticação em múltiplos fatores, validações por aplicativos específicos, autorizações eletrônicas e confirmações de transações, os quais dependem diretamente da utilização de dispositivos móveis vinculados a usuários previamente autorizados.

A utilização de aparelhos celulares pessoais para fins institucionais mostra-se inadequada e incompatível com as boas práticas de governança, controle interno e segurança da informação, uma vez que compromete a segregação entre o uso pessoal e o uso institucional, dificulta a rastreabilidade dos acessos, amplia os riscos de vazamento de dados sensíveis e fragiliza os controles administrativos da Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição de aparelhos celulares corporativos permite à Administração padronizar os meios de acesso e autenticação, reforçar a proteção das informações financeiras e funcionais, possibilitar o controle institucional dos dispositivos, bem como adotar medidas de segurança, como bloqueio ou desativação remota em casos de perda, extravio ou desligamento do servidor.

A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança da informação, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se a solução mais adequada e proporcional para mitigação de riscos operacionais e fortalecimento da gestão financeira municipal

IV - Objetivos

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e caracterizar a necessidade da Administração, identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação para aquisição de aparelhos celulares corporativos destinados a acessos, autenticações e validações institucionais.

Busca-se, ainda, analisar as alternativas disponíveis no mercado, considerando soluções tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho e funcionalidades. O ETP tem por finalidade definir os parâmetros técnicos esperados do novo aparelho e justificar a escolha da solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

Além disso, o estudo busca fornecer elementos técnicos suficientes para a elaboração do Termo de Referência, definição do objeto, estimativa de custos, análise de riscos e escolha da modalidade de contratação mais apropriada, garantindo transparência, racionalidade e segurança ao processo licitatório.

V - Legislação Aplicável



A aquisição do objeto em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Requisitos da Contratação

A aquisição da ferramenta deve atender aos seguintes requisitos:

- Modalidade de Licitação:** Será adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação. Os licitantes devem oferecer os melhores preços e condições.
- Crêterios de Qualidade:** Deverão ser estabelecidos critérios de qualidade dos itens a serem adquiridos para garantir a segurança no uso destes.
- Regularidade Fiscal e Documentação:** Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.
- Prazo de Entrega:** Os fornecedores devem se comprometer a cumprir os prazos de entrega, garantindo assim a disponibilidade do aparelho dentro do cronograma previsto.
- Garantia dos Produtos:** Os objetos deverão ter garantia de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), pelo prazo mínimo de 12 meses.

VII - Estimativas de Quantidades

A quantidade solicitada foi estimada a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

VIII - Levantamento de Mercado

Será realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e competitivos que possam atender às necessidades do município quanto à aquisição de aparelho celular. Essa análise de mercado visa assegurar que a Administração Pública obtenha as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega.

Considerando a ampla oferta existente no mercado nacional, composta por diversos fabricantes, importadores, distribuidores e empresas especializadas na comercialização do item em questão, e tendo em vista que os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, por possuírem especificações técnicas padronizadas e amplamente reconhecidas no mercado, optou-se pela adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por se mostrar mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.



IX - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

O valor total foi estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

X - Descrição da Solução

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade apresentada consiste na aquisição de aparelhos celulares corporativos (smartphones), novos e devidamente homologados, destinados ao uso exclusivo de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda que atuam em atividades relacionadas a acessos, autenticações, validações e autorizações de operações financeiras, especialmente aquelas vinculadas à folha de pagamento do Município.

Os aparelhos deverão possuir capacidade técnica compatível com a instalação e operação segura de aplicativos bancários, sistemas institucionais e ferramentas de autenticação multifator, bem como recursos de segurança, tais como bloqueio por biometria, criptografia de dados e controle de acesso, garantindo a proteção das informações sensíveis.

A adoção de dispositivos institucionais permitirá à Administração exercer controle direto sobre os equipamentos, viabilizando a padronização dos meios de acesso, a rastreabilidade das operações realizadas, a segregação entre uso pessoal e institucional e a possibilidade de bloqueio, desativação ou substituição do aparelho em situações de perda, extravio ou desligamento do servidor.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente compatível com o mercado e alinhada às boas práticas de governança, segurança da informação e controle interno, representando a alternativa mais eficiente e segura para mitigar riscos operacionais e assegurar a continuidade das atividades financeiras da Secretaria Municipal de Fazenda.

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, no horário de 07:00 às 16:00 horas, situado à rua José Matias, 39, Josefino Anício dos Reis, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A autorização para entrega do material licitado ocorrerá por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, assinada pela chefia do Departamento de Compras da Prefeitura, e enviada por e-mail institucional cadastrado.

O prazo para entrega do material licitado será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE.

Os materiais licitados deverão estar acompanhados da nota fiscal de faturamento.

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa e o lote de fabricação) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado,



para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital.

- Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e aceite do material, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA.
- Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
- O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
- Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto.
- Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do edital.

XI - Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta contratação são os seguintes:

Evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos, e ainda;



Elevação do nível de segurança da informação, especialmente no que se refere aos acessos, autenticações e autorizações de operações financeiras vinculadas à folha de pagamento;

Redução de riscos operacionais e de segurança, como acessos indevidos, fraudes, falhas de autenticação e vazamento de dados sensíveis;

Padronização dos dispositivos móveis institucionais, garantindo uniformidade nos meios de acesso aos sistemas financeiros e administrativos;

Segregação clara entre o uso pessoal e o uso institucional dos aparelhos celulares, fortalecendo os controles internos;

Maior rastreabilidade e controle dos acessos e autorizações, possibilitando auditorias e verificações pelos órgãos de controle;

Continuidade e eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, evitando interrupções nos processos de gestão financeira e de pagamento;

Conformidade com as boas práticas de governança, segurança da informação e proteção de dados, em atendimento à legislação vigente;

Melhoria da confiabilidade e da transparência das operações financeiras realizadas pela Administração Pública Municipal.

XII - Providências Prévias

Realização de levantamento interno dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda que necessitam de aparelhos celulares institucionais para execução de atividades relacionadas a acessos, autenticações e autorizações de operações financeiras;

Definição clara dos perfis de uso, responsabilidades e níveis de acesso dos servidores que utilizarão os aparelhos;

Identificação dos requisitos técnicos mínimos necessários ao pleno funcionamento dos aplicativos institucionais, bancários e de autenticação multifator;

Verificação da compatibilidade dos sistemas atualmente utilizados com os sistemas operacionais dos aparelhos a serem adquiridos;

Realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para subsidiar a estimativa de valor da contratação;

Elaborar os Termos de Referência, incluindo as especificações técnicas detalhadas dos aparelhos requeridos;

Realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para subsidiar a estimativa de valor da contratação;

Verificação da disponibilidade orçamentária e adequação da despesa ao planejamento orçamentário do Município;

Análise quanto à forma de contratação mais adequada (licitação, dispensa ou adesão a ata de registro de preços), conforme o caso.

Essas providências prévias são essenciais para garantir que o processo de contratação ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

XIII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável



Não se aplica.

XIV - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

XV - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição de aparelhos celulares corporativos caracteriza-se como contratação de baixo impacto ambiental, contudo envolve a utilização de equipamentos eletrônicos que demandam atenção quanto ao seu ciclo de vida, descarte e consumo de recursos naturais.

Como potenciais impactos ambientais associados à contratação, destacam-se a geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos e o consumo de energia elétrica durante sua utilização.

Para mitigar tais impactos, a Administração adotará as seguintes medidas:

Priorizar a aquisição de aparelhos com maior durabilidade e eficiência energética, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

Exigir que os equipamentos possuam certificações e conformidade técnica com normas nacionais aplicáveis;

Promover a gestão adequada dos equipamentos ao final da vida útil, observando a legislação ambiental vigente sobre descarte de resíduos eletrônicos;

Incentivar a reutilização ou reaproveitamento interno dos aparelhos que ainda apresentem condições de uso, quando possível;

Orientar os usuários quanto ao uso responsável dos dispositivos, visando à economia de energia e à preservação dos equipamentos;

Observar, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto à destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e controláveis, sendo adequadamente mitigados pelas medidas propostas.

XVI - Posicionamento Conclusivo

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de aparelhos celulares corporativos para atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, especialmente para garantir a segurança, a confiabilidade e a continuidade das operações financeiras vinculadas à folha de pagamento do Município.

A solução proposta atende aos requisitos técnicos e funcionais identificados, apresenta viabilidade técnica e econômica, encontra-se compatível com as condições de mercado e está em conformidade com os princípios e disposições da



Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de governança, controle interno e segurança da informação.

A contratação permitirá a padronização dos meios de acesso, o fortalecimento dos controles administrativos, a redução de riscos operacionais e de segurança e a proteção de dados sensíveis, contribuindo para a melhoria da eficiência da gestão financeira municipal.

Assim, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo de contratação, recomendando-se a adoção das providências necessárias para a formalização da aquisição, observadas as etapas da fase preparatória e os demais requisitos legais aplicáveis.

Destarte, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Magda Ailana Ribeiro Pereira

Auxiliar Administrativo do Município de Santana do Paraíso

Anatalice Lucio dos Santos

Referência Técnica da Secretaria de Fazenda



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

I - OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos telefônico celular do tipo smartphone, novo, sem uso, homologado pela ANATEL, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, para utilização em acessos, autenticações, validações e autorizações de operações financeiras, especialmente aquelas relacionadas à gestão, processamento, conferência e controle da folha de pagamento do Município de Santana do Paraíso/ MG.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. Por se tratar de aparelho de entrega imediata, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho. O prazo de garantia técnica vai permanecer, mesmo com a entrega definitiva do material.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Fazenda de recursos tecnológicos adequados e seguros para o desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente no que se refere à realização de acessos, autenticações, validações e autorizações de operações financeiras, indispensáveis à gestão e ao processamento da folha de pagamento do Município.

4.2. Os sistemas financeiros, bancários e governamentais atualmente utilizados exigem mecanismos de autenticação em múltiplos fatores, frequentemente baseados em aplicativos móveis, tokens digitais, validações biométricas e autorizações em tempo real, o que torna imprescindível a disponibilidade de



aparelhos celulares institucionais, com especificações técnicas compatíveis, confiáveis e atualizadas.

4.3. A inexistência ou inadequação desses dispositivos pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, gerar riscos à segurança da informação, atrasos no processamento da folha de pagamento e prejuízos à Administração Pública e aos servidores municipais.

4.4. A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, sendo a aquisição a solução mais adequada para atender à demanda apresentada, considerando a relação custo-benefício, a padronização dos equipamentos e a mitigação de riscos operacionais e de segurança.

4.5. Dessa forma, a aquisição do aparelho celular mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, assegurando melhores condições de trabalho, maior controle administrativo e o atendimento às exigências tecnológicas impostas pelos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de aparelho telefônico celular do tipo smartphone, com especificações técnicas compatíveis com as exigências dos sistemas financeiros, bancários e governamentais utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, destinados ao uso institucional exclusivo para a realização de acessos, autenticações, validações e autorizações de operações financeiras, em especial aquelas relacionadas à gestão e ao processamento da folha de pagamento do Município.

5.2. O aparelho deverá possuir recursos tecnológicos atualizados, tais como sistema operacional Android em versão recente, capacidade de processamento adequada, memória suficiente, conectividade segura e sensores de segurança (biometria e demais mecanismos), permitindo a instalação e o funcionamento eficiente de aplicativos oficiais, plataformas bancárias, sistemas de gestão pública e ferramentas de autenticação em múltiplos fatores.

5.3. A solução contempla o fornecimento do aparelho novo, lacrado, homologado pela ANATEL, acompanhado dos respectivos acessórios, garantindo sua pronta utilização pela Administração, sem necessidade de aquisições complementares imediatas. A padronização dos dispositivos contribuirá para a facilidade de gerenciamento, manutenção, suporte técnico e controle patrimonial, além de reduzir riscos operacionais e falhas de segurança.

5.4. Com a implementação desta solução, a Administração Municipal assegurará maior mobilidade, agilidade, confiabilidade e segurança na execução das atividades financeiras, promovendo a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento de prazos legais e a proteção das informações sensíveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.5. A descrição dos itens e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Anexo I deste Termo de Referência.



5.6. A entrega deverá ser feita conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com a necessidade da Secretaria no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, após sua solicitação e autorização.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quanto a sustentabilidade:

6.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, com materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

6.2 Quanto a subcontratação:

6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.3. Quanto a regularidade:

6.3.1. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida.

7.2. A autorização para entrega do material licitado ocorrerá por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, assinada pela chefia do Departamento de Compras da Prefeitura, e enviada por e-mail institucional cadastrado.

7.3. O prazo para entrega do material licitado será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE.

7.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os materiais licitados deverão estar acompanhados da nota fiscal de faturamento.

7.5. O objeto será recebido:

7.5.1. Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa e o lote de fabricação) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital.

7.5.2. Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e aceite do material, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA.

7.5.3. Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua



consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

7.5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

7.5.8. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

7.5.9. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

7.5.10. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto.

7.5.11. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do edital.

7.6. A entrega será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades da Secretaria, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, situado na Rua José Matias de Oliveira, nº 39, Bairro Josefino Anício, Santana do Paraíso – MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h às 16h.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VIII - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

8.3. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:



Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega de materiais e/ou execução dos serviços	Alta	Alto	Alto	1. Estabelecer um contrato com fornecedores confiáveis. 2. Monitorar regularmente o progresso do fornecedor.
Entrega de produtos defeituosos	Alta	Alto	Médio	1. Solicitar execução de garantia do produto. 2. Verificar integridade dos itens o mais breve possível

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação de documentos fiscais.

X - GARANTIA

10.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo **Menor Preço Por Item**.

11.2. Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados dos itens deste processo.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Lilliane Silva Andrade Almeida
Secretária Municipal de Fazenda



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	¹ DESCRIÇÃO	² VR UNIT	VR TOTAL
1	UN	01	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR Especificações Técnicas: Sistema Operacional: Android 11 ou superior. Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); HSPA+ LTE Dual-SIM; Tipo de Chip: Nano-SIM Tela de 6.2" ou superior WIFI 802.11 a/b/g/n/ac. GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo Bluetooth 5.0 com A2DP/LE. Sensores: Bússola, Impressão digital, Proximidade Memória interna de 128Gb (mínimo) expansível até 256Gb ou superior (micro SD); Câmera traseira Principal: 50 MP ou superior Câmera traseira Macro: 02 MP ou superior Câmeras Frontal 8 MP ou superior. Formatos de vídeo suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV Bateria Lipo de 4500 Mah ou superior; Processador Octa-Core 2GHz ou superior Memória RAM de 4 GB ou superior. Cor: Preto ou Cinza Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) fone de ouvido 01 (um) carregador com fonte de alimentação. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.	R\$ 2.466,00	R\$ 2.466,00

¹ Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

² Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua "cotação de mercado" valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VR UNIT	VR TOTAL
1	UND	1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR Especificações Técnicas: Sistema Operacional: Android 11 ou superior. Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); HSPA+ LTE Dual-SIM; Tipo de Chip: Nano-SIM Tela de 6.2" ou superior WIFI 802.11 a/b/g/n/ac. GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo Bluetooth 5.0 com A2DP/LE. Sensores: Bússola, Impressão digital, Proximidade Memória interna de 128Gb (mínimo) expansível até 256Gb ou superior (micro SD); Câmera traseira Principal: 50 MP ou superior Câmera traseira Macro: 02 MP ou superior Câmeras Frontal 8 MP ou superior. Formatos de vídeo suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV Bateria Lipo de 4500 Mah ou superior; Processador Octa-Core 2GHz ou superior Memória RAM de 4 GB ou superior. Cor: Preto ou Cinza Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) fone de ouvido 01 (um) carregador com fonte de alimentação. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.		R\$	R\$



Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)